



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

CONTRATO N° 090/2018

"LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO".

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, n° 28 - centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Pereira Azevedo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o **Sr. Gilsiano Souza de Mello**, inscrito no CNPJ n° 06.034.241/0001-38, representada legalmente pelo mesmo, portador do CPF n° 039.228.096-50 e RG MG 9.010.388 SSP MG, brasileiro, casado, Microempendedor Individual (MEI), com endereço à Rua: Prefeito Antônio Peralta, n° 380 - bairro Lage, Maria da Fé/MG - CEP: 37.517-000, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si, um **Contrato**, em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Locação de Sonorização e Iluminação que serão utilizados durante o I Festival de Food Truck e nas Comemorações do Reveillon 2018**, entre os dias 28 de Dezembro de 2018 à 01 de Janeiro de 2019, com acesso livre aos munícipes e visitantes, cujas despesas serão contabilizadas na Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município, que o Contratado se compromete prestar à **CONTRATANTE**, conforme abaixo especificado:

1.1. RIDER para o CORETO:

- . 2 caixas de subgrave SB 800;
- . 2 caixas definição 2x12" mais TI;
- . 2 monitores ativos;
- . Potências e Periféricos;
- . Mesa de 24 canais;
- . 1 amplificador para contrabaixo;
- . amplificador para guitarra;
- . 1 kit de mic para bateria;
- . 1 kit de mic para percussão;
- . microfones Diversos;
- . 2 microfones sem fio;

1.2. Iluminação:

- . Leds;
- . 2 movie;
- 01 máquina de fumaça 500 watts;
- Mesa DMX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

2.1. A Administração Municipal solicita a contratação acima especificada, nos termos da lei, para os eventos acima especificados, que serão realizados, conforme cláusula terceira deste contrato.

2.2. A presente contratação decorre do *Processo Licitatório nº 085/2018, Dispensa nº 023/2018*, com fundamentos no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para os casos omissos prevalecerá o disposto nesta mesma lei e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços de locação dos equipamentos e instrumentos de sonorização e iluminação deverão ocorrer da seguinte forma:

- a) *Dia 28/12/2018 – início às 15h e término à 01h do dia 29/12/2018;*
- b) *Dia 29/12/2018 – Início às 15h e término à 01h do dia 30/12/2018;*
- c) *Dia 30/12/2018 – Início às 15h e término à 01h do dia 31/12/2018;*
- d) *Dia 31/12/2018 – Início às 15h e término á 03h do dia 01/01/19;*
- e) *Dia 01/01/2019 – Início às 15h e término e término às 20h do mesmo dia.*

f) Os equipamentos, instrumentos musicais e demais acessórios deverão estar montados, testados e disponíveis a partir das 11 horas do dia 28 de Dezembro de 2018.

g) Na ocasião, os representantes da secretaria responsável, estarão prestando todas as orientações sobre os trabalhos.

3.2. Só deverão ser realizados os serviços com expressa autorização da Administração, através de seu órgão competente;

3.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não pagar os serviços que não tiverem sido solicitados e/ou autorizados;

3.4. As notas fiscais que forem entregues sem a devida comprovação da realização dos serviços e em desacordo serão recusadas e não pagas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará o Contratado o valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, pela locação de sonorização e iluminação, durante às festividades acima relacionadas, conforme aqui descritos, nas condições determinadas em contrato.

4.2. O pagamento dos serviços realizados pelo Contratado será efetuado na tesouraria da Prefeitura, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços e a segunda em até 30 (trinta) úteis dias após o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

da primeira parcela, na tesouraria da Prefeitura e somente após o recebimento da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s);

4.3. Nos preços deverão estar incluídos os impostos devidos e as notas fiscais deverão estar acompanhadas da autorização de fornecimento, devendo estar em plena conformidade com as mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos do Contratado;
- b) *AVALIAR, VISTORIAN E FISCALIZAR* a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;
- c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II – São direitos do CONTRATADO:

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar o espaço do coreto, de propriedade da Prefeitura, além do **entorno onde ocorrerá o evento**, para a instalação da sonorização e iluminação, devendo acompanhar os trabalhos de montagem por meio de servidor responsável da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, para a devida conferência, fiscalização e aprovação final;
- b) Realizar o pagamento do serviço prestado, quando devidamente solicitado, conferido e aceito;
- c) Providenciar toda a infraestrutura técnica para a apresentação do contratado;
- d) Efetuar o desconto dos impostos devidos na Nota Fiscal, conforme legislação vigente;
- d) Publicar o extrato do contrato.

II – São obrigações do CONTRATADO:

- a) Ser pontual no cumprimento das atividades programadas;
- b) Apresentar todo equipamento necessário solicitado pela CONTRATANTE, para execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

c) Respeitar as orientações e especificações dos subitens 1.1. e 1.2. da cláusula primeira deste contrato;

d) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem de toda a equipe de apoio para montagem e desmontagem dos equipamentos;

e) Custear despesas com transporte de ida e volta para instalação e execução dos serviços;

f) RECOLHER o INSS (11%) E ISS (2%) e o IR (1,5%), referente a prestação dos serviços, observados os percentuais, limites de descontos e as isenções, conforme legislações vigentes;

g) Manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

h) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;

i) Garantir a Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

j) Realizar os serviços, conforme descrito na seção 5 deste termo, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigidas pelo Contratante;

k) Indenizar todos os danos causados a terceiros, decorrentes de ato ou omissão voluntária, praticados pelos empregados ou responsáveis, devido a negligência na execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente pela contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;

b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente à 30% (trinta por cento) na forma fixada na cláusula terceira, assegurando-se a outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e bem assim de pleitear em juízo a indenização pelos prejuízos porventura sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é o da prestação de serviços, com início no dia 28 de Dezembro de 2018 e término no dia 01 de Janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.08 0113 392 0016 2.0074 – Apoio à Festas Tradicionais e Eventos Culturais – 3390 3900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o Contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sétima deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, 20 de Dezembro de 2018.

Ricardo Pereira Azevedo
Prefeitura Municipal de Cristina
Contratante

Gilsiano Souza de Mello
Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 085/2018
DISPENSA N° 023/2018

Gilsiano Souza de Mello, portador da CI n.º MG 9.010.388, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 039.228.096-50, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.034.241/0001-38, com endereço à Rua Prefeito Antônio Peralta, n.º 380 – bairro Lage, Maria da Fé/MG – CEP: 37.517-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório n.º 085/2018, Dispensa n.º 023/2018, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maria da Fé, 17 de Dezembro de 2018.

Gilsiano Souza de Mello
Nome do Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 085/2018
DISPENSA N° 023/2018

Gilsiano Souza de Mello, portador da CI n.° MG 9.010.388, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.° 039.228.096-50, inscrita no CNPJ sob o n° 06.034.241/0001-38, com endereço à Rua Prefeito Antônio Peralta, n° 380 - bairro Lage, Maria da Fé/MG - CEP: 37.517-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Maria da Fé, 20 de Dezembro de 2018.

Gilsiano Souza de Mello
Nome do Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2018
DISPENSA N° 023/2018

Gilsiano Souza de Mello, portador da CI n.º MG 9.010.388, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 039.228.096-50, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.034.241/0001-38, com endereço à Rua Prefeito Antônio Peralta, n.º 380 – bairro Lage, Maria da Fé/MG – CEP: 37.517-000, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços contratados pelos preços ofertados na proposta, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos instrumentos, equipamentos e acessórios a serem utilizados durante os serviços a serem prestados;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos serviços prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Maria da Fé, 20 de Dezembro de 2018.

Gilsiano Souza de Mello
Nome do Representante Legal
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacaopmcristina@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 085/2018
DISPENSA N° 023/2018

Gilsiano Souza de Mello, portador da CI n.º MG 9.010.388, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 039.228.096-50, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.034.241/0001-38, com endereço à Rua Prefeito Antônio Peralta, n.º 380 - bairro Lage, Maria da Fé/MG - CEP: 37.517-000, **DECLARA**, o atendimento pleno aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Maria da Fé, 20 de Dezembro de 2018.

Gilsiano Souza de Mello
Nome do Representante Legal
Assinatura